

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022
PROCESSO Nº 59570.001207/2022-01-e
ITENS 01 E 02

Aos 3 dias de janeiro de 2023, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da CODEVASF aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada por INALDO PEREIRA GUERRA NETO, Superintendente Regional da 7ª Superintendência Regional da Codevasf, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4335101, expedida pela SSP/PE, e do CPF nº 882.102.004-53, residente e domiciliado em Teresina/PI, nomeado pela Decisão nº 1044, de 18 de julho de 2018, e de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 13/2022**, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 29/12/2022, seção 3, p. 3 e, homologado pela Resolução Regional nº 722, de 28/12/2022, do Comitê de Gestão Executiva da 7ª SR, constante do Processo nº 59570.001207/2022-01-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **SANTA CRUZ COMERCIAL E MAQUINAS LTDA – CNPJ nº 03.079.956/0001-19**, com sede na Rod. Rosendo Ribeiro de Souza, 1775 – Aldemar de Carvalho - Lagarto/Sergipe, CEP: 49.400-000, telefone nº (79) 99975-4655, E-mail: contato@industriasantacruz.com, representada por seu representante legal, Sr. Carlos Eduardo Vieira Da Cruz, residente e domiciliado na Rua Avenida Brasília, n.º 690, Bairro centro, na cidade de Lagarto, Estado de Sergipe, RG nº 1495444 SSP/SE, CPF nº 043.742.175-92, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes



desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, transporte, carga e descarga de equipamentos e materiais, destinados aquisição de equipamentos e materiais para apoio a atividades produtivas no Estado do Piauí, área de atuação da CODEVASF/7ª SR, a serem entregues no município de Teresina, localizado no estado Piauí, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 13/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
01	Casa de Farinha Móvel acionada por grupo gerador a diesel com os seguintes equipamentos: 01 Plataforma Móvel Rebocável para Portar e Operar Equipamentos da Casa de Farinha, suspensão com fechos de molas elípticas com 4 lâminas, 2 eixos, com quatro rodas, com mínimo de 04 bases de fixação, sustentação e nivelamento para estabilidade da plataforma durante operação; Cobertura desmontável, construída com teto em telha zincada ou galvanizada, com caixa protetora para o grupo gerador; Cambão reforçado para acoplamento em Tratores e Veículos. DIMENSÃO e PESO máximo da Unidade Móvel: peso máximo de 1500 kg e largura máxima de 2,5m. Contendo no mínimo: 01 Escada com degraus acessórios da plataforma. 01 Grupo gerador à Diesel, com alternador de 10 kva trifásico Compound e	SANTA CRUZ	FMOVE-19	Unid.	08	168.300,00	1.346.400,00



	motor a diesel 10,5 HP, montado sobre base de ferro reforçada e consumo médio 2 litros/hora. 01 Lavador e descascador de mandioca, motor elétrico trifásico, acompanhado de carrinho de descarregamento em chapa de ferro c/ rodízios, capacidade 400 kg/hora. 01 Eletrobomba 1/2 HP com acessórios, para reutilização d'água servida no descascador. 01 Ralador e triturador de mandioca automático em chapa de ferro, c/ motor elétrico trifásico, capacidade para 1.500 kg/hora 01 Prensa Hidráulica, com caixa de prensa mínima de 0,55 m², sistema hidráulico c/ bomba injetora, comando controlador de direcionamento, medidor de pressão, motor elétrico trifásico com polia e chave elétrica de botão, capacidade para 1.00 kg/hora. 01 Peneira elétrica, montada em armação de circulação de ferro, motor elétrico trifásico com polia e chave elétrica de botão, capacidade para 400 kg/hora. 01 Forno mecanizado para torragem de farinha, tacho em chapa de ferro, motor elétrico trifásico, chave elétrica de botão; equipado sob um suporte móvel para aquecimento, acompanhado por grelha de redução e chaminé; capacidade mínima de 100 kg/hora. 02 Cochos para transporte de massa e farinha; 02 Reservatórios de água PVC 500 litros; 02 Bombonas PVC de 200 litros; 01 Lona 100% algodão encerado impermeável medindo 10x7 metros com anilhas; 01 Quadro elétrico para ligação dos equipamentos, podendo o mesmo ser ligado através do grupo gerador ou por energia elétrica da rede local; Garantia mínima de 12 meses.						
02	Casa de Farinha Móvel acionada por grupo gerador a diesel com os seguintes equipamentos: 01 Plataforma Móvel Rebocável para Portar e Operar Equipamentos da Casa de Farinha, suspensão com fechos de molas elípticas com 4 lâminas, 2 eixos, com quatro rodas, com mínimo de 04 bases de fixação, sustentação e nivelamento para estabilidade	SANTA CRUZ	FMOVE-19	Unid.	02	168.300,00	336.600,00



da plataforma durante operação; Cobertura desmontável, construída com teto em telha zincada ou galvanizada, com caixa protetora para o grupo gerador; Cambão reforçado para acoplamento em Tratores e Veículos. DIMENSÃO e PESO máximo da Unidade Móvel: peso máximo de 1500 kg e largura máxima de 2,5m. Contendo no mínimo: 01 Escada com degraus acessórios da plataforma. 01 Grupo gerador à Diesel, com alternador de 10 kva trifásico Compound e motor a diesel 10,5 HP, montado sobre base de ferro reforçada e consumo médio 2 litros/hora. 01 Lavador e descascador de mandioca, motor elétrico trifásico, acompanhado de carrinho de descarregamento em chapa de ferro c/ rodízios, capacidade 400 kg/hora. 01 Eletrobomba 1/2 HP com acessórios, para reutilização d'água servida no descascador. 01 Ralador e triturador de mandioca automático em chapa de ferro, c/ motor elétrico trifásico, capacidade para 1.500 kg/hora 01 Prensa Hidráulica, com caixa de prensa mínima de 0,55 m², sistema hidráulico c/ bomba injetora, comando controlador de direcionamento, medidor de pressão, motor elétrico trifásico com polia e chave elétrica de botão, capacidade para 1.00 kg/hora. 01 Peneira elétrica, montada em armação de circulação de ferro, motor elétrico trifásico com polia e chave elétrica de botão, capacidade para 400 kg/hora. 01 Forno mecanizado para torragem de farinha, tacho em chapa de ferro, motor elétrico trifásico, chave elétrica de botão; equipado sob um suporte móvel para aquecimento, acompanhado por grelha de redução e chaminé; capacidade mínima de 100 kg/hora. 02 Cochos para transporte de massa e farinha; 02 Reservatórios de água PVC 500 litros; 02 Bombonas PVC de 200 litros; 01 Lona 100% algodão encerado impermeável medindo 10x7 metros com anilhas; 01 Quadro elétrico para ligação dos equipamentos, podendo o						
---	--	--	--	--	--	--



mesmo ser ligado através do grupo gerador ou por energia elétrica da rede local; Garantia mínima de 12 meses.							
VALOR TOTAL							R\$ 1.683.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
- 4.2. A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

5. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 5.1. Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 13/2022 e seus anexos.

6. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



- 6.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- a) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 7.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- a) **A pedido, quando:**
- a.1.) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- a.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado.

b) Por iniciativa da Codevasf:



- b.1) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b.2) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b.3) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - b.4) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - b.5) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - b.6) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - b.7) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; e
 - b.8) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.2. Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.
- 7.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
 - b) a pedido do fornecedor.
- 8. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência.
 - b) Quando não restarem fornecedores registrados.



9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 23 do Edital nº 13/2022**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.
- 9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 13/2022, seus anexos, e a proposta da empresa SANTA CRUZ COMERCIAL E MAQUINAS LTDA, vencedora dos itens relacionados no item 2 desta Ata para certame supramencionado.
- 11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 11.3. O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do Estado do Piauí, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



- 11.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Teresina/PI, janeiro de 2023.

JOSÉ OCELO ROCHA CAMPOS JÚNIOR
Superintendente Regional Substituto
CODEVASF – 7ª/SR

CARLOS EDUARDO VIEIRA DA CRUZ
Sócio
SANTA CRUZ COMERCIAL E MAQUINAS LTDA

